



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
*Casa Manoel Fernandes da Silva*

---

**PROJETO DE LEI Nº 06, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

*Reajusta os vencimentos dos cargos de natureza efetiva de Agente Administrativo, Fiscal de Obras; Fiscal de Tributos e Técnico de Informática; Técnico em enfermagem e Técnico em laboratório de análises clínicas do município de Montadas, estado da Paraíba.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Parlamento Mirim, o Legislativo Municipal APROVOU e DECRETA o seguinte,

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º.** Fica atualizado para R\$ 1.515,00 (Hum mil, quinhentos e quinze reais), equivalente a um percentual de reajuste de 25% (vinte inteiros por cento), os vencimentos dos cargos de:

- I – agente administrativo;
- II – fiscal de obras;
- III – fiscal de tributos;
- IV – técnico em informática.
- V – técnico em enfermagem; e
- VI – técnico em laboratório de análises clínicas.

**Art. 2º.** Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo, para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual ao acréscimo ora concedido.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
*Casa Manoel Fernandes da Silva*

---

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º de abril de 2022.

**Art. 6º** Revoga-se a Lei Municipal Nº 527, de 15 de abril de 2020.

Plenário Antônio da Costa, 18 de abril de 2022.  
59º da Emancipação Política.

YURI VERÍSSIMO DE SOUZA  
**Presidente**

HELIUM LUIZ DA SILVA  
**1º Secretário**